



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 09/2018

Altera dispositivos da Lei nº 059/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor de Educação Básica do Município de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste aprovou e eu, Gilmar Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 059/2005, nas disposições a seguir, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:

O Parágrafo 2º do Artigo 11, passa ter a seguinte redação:

“A remuneração de carga horária suplementar, não implica para fins previdenciários, mas somente em relação a gratificação natalina, férias e terço de férias”.

O Parágrafo 2º do Artigo 24, passa ter a seguinte redação:

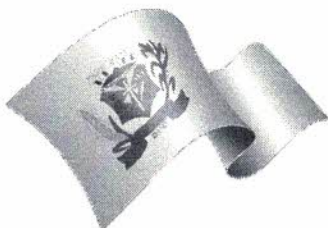
“Incidirá para fins de contribuição previdenciária, o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas os proventos relacionados nos Incisos I a XVI do Artigo 42 da Lei que criou o PREVIJOR”.

Art. 2º. Ficam revogados as disposições em contrário, produzindo esta seus efeitos a partir de sua publicação, estando autorizado o executivo a retificar a redação original da lei nº 59/2005, com as alterações advindas desta lei.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do
ano de dois mil e dezoito, 55º ano de emancipação.


Diretor - Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
Rodrigo Lorenzoni
Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
29/03/18


GILMAR PAIXÃO
Prefeito



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 09/2018

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, proceder a adequação da Lei Municipal nº 059/2005, a nova legislação proposta em função do Projeto de Lei Complementar nº 001/2018 que trata do Regime Próprio de Previdência e a legislação atual.

O referido projeto foi discutido com o sindicato dos servidores públicos municipais para sua adequação.

Por isso, é que encaminhamos este Projeto de Lei, para análise e posterior deliberação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito